



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal de Esperança e Prêmios - Shopping Estação Itaipava

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.011226/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO DO SHOPPING ESTACAO ITAIPAVA

Endereço: UNIAO E INDUSTRIA Número: 11000 Bairro: ITAIPAVA Município: PETROPOLIS UF: RJ CEP:25730-735

CNPJ/MF nº: 08.520.334/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/12/2020 a 18/01/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/12/2020 a 17/01/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção é válida para residentes e domiciliados no Estado do Rio de Janeiro e Minas Gerais, e destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras nas Lojas Participantes localizadas nas dependências do Shopping Estação Itaipava entre às 10h do dia 17/12/2020 e às 18h do dia 17/01/2021. A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, o consumidor deverá cadastrar suas notas fiscais para receber um cupom de participação, podendo ser este valor, inclusive, o resultado da soma de diversos comprovantes de compra emitidos durante todo o período de participação, observadas as limitações constantes deste Regulamento.

Os consumidores que, durante o período de participação nesta promoção, comparecem ao Posto de atendimento localizado na administração do Shopping localizada no 1º piso de terça a domingo, das 10h às 18h, salvo horários especiais previamente divulgados pelo Shopping, para a apresentação dos comprovantes de compra, farão jus ao recebimento dos cupons de participação, de modo que, a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, receberão 01 cupom de participação.

Após realizar suas compras, o consumidor deverá dirigir-se ao Posto de atendimento localizado no 1º Piso do Shopping Estação Itaipava, observado o horário de atendimento e funcionamento da administração do shopping, tendo em mãos os comprovantes fiscais que totalizem R\$ 300,00 (trezentos reais) - ou seus múltiplos - Nessa ocasião, o consumidor deverá efetuar o cadastro de participação, apresentar Documento de Identidade com foto ou o Passaporte no caso do participante ser natural de outro país, para receber o cupom de participação.

O participante deverá preencher o cupom com as seguintes informações: (a) data de nascimento; (b) nome completo; (c) CPF; (d) endereço de e-mail (não desclassificatório); (e) endereço completo; (f) telefone de contato, incluindo código de área; e (g) resposta correta à pergunta promocional. Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer em qualquer momento.

Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o Shopping Estação Itaipava poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

Cada comprovante de compra cadastrado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado, seja pelo consumidor que o cadastrou, seja por outros.

Realizado o procedimento acima indicado, o consumidor deverá preencher o cupom de participação correspondente, conferir todos os dados dele constantes e depositá-lo na urna presente no local, a qual permanecerá fechada durante todo o período da promoção, apenas com a abertura superior para depósito dos cupons pelos consumidores, sendo aberta apenas no momento da apuração.

A participação na presente promoção só se efetiva mediante o depósito do cupom de participação na urna, cuja responsabilidade é exclusiva do consumidor. Caso tal depósito não seja feito até o término da participação, o consumidor não será considerado participante e eventuais cupons de participação disponíveis para troca serão automaticamente invalidados.

Os comprovantes fiscais serão carimbados com carimbo oficial do shopping e rubrica do funcionário do posto de atendimento para que não possam ser reutilizados para a mesma finalidade, sendo o valor excedente à quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) em mesma nota, descartados. O consumidor poderá participar novamente se atingir os R\$300,00 elegíveis a nova participação.

A urna para depósito dos cupons para participação ficará exposta e disponível no 2º Piso do Shopping Estação Itaipava, em frente ao Mall.

Os consumidores que estiverem na fila aguardando pelo atendimento no Posto de atendimento até às 18h do dia 17/01/2021 serão normalmente atendidos e terão direito ao recebimento dos cupons de participação, desde que preenchidas todas as condições de participação ora estabelecidas.

Para todos os fins e efeitos de participação nesta promoção, são “Lojas Participantes” as lojas cuja relação será disponibilizada aos consumidores por meio de cartaz afixado no Posto de atendimento, bem como no anexo desde regulamento e pelo site www.estacaoitaipava.com.br.

Não serão objeto desta promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins de participação nesta promoção, são considerados comprovantes de compras as notas e cupons fiscais, bem como pedidos de compras ou contratos de prestação de serviços nos quais esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente. Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas Lojas Participantes que atendam às condições adiante previstas e desde que sejam emitidos em nome do consumidor que se apresentar para o atendimento no Posto de Autoatendimento, aos quais deverá encontrar-se anexado o comprovante de pagamento. Eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e que sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores serão desconsiderados.

Não poderão ser utilizados comprovantes de compras emitidos por estacionamento, instituições financeiras e assemelhadas, tais como casas de câmbio, caixas eletrônicos, lotéricas; assim como ingressos para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, lazer, lojas não participantes, ou aqueles valores correspondentes à aquisição dos produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como aqueles cujas transações tenham sido realizadas fora das dependências do Shopping Estação Itaipava, como as compras realizadas por meio da internet ou por telefone, das Lojas Participantes ou do Período de Participação, ou comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento do bem adquirido, ainda que da 1ª parcela.

No caso de apresentação de dois comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o Shopping Estação Itaipava reserva-se ao direito de consultar a loja emitente antes de entregar os correspondentes cupons de participação ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los, mesma solução que será aplicada caso haja fundado indício de fraude.

As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as

lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, o qual igualmente será assegurado para os beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais vigentes.

Para fins de participação nesta promoção, não será admitido o atendimento de consumidores que não aqueles que efetivamente se apresentarem no Posto de atendimento para fins de preenchimento do cadastro de participação munidos de documento pessoal de identificação oficial com foto. Não será admitido o cadastro de participação em nome de terceiro, ainda que a pessoa presente no Posto de atendimento possua todas as informações necessárias para fazê-lo.

Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências do Shopping bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento no Posto de atendimento será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou exposição desses a qualquer risco.

Nenhuma responsabilidade será assumida pela Empresa Promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de as Empresas Promotoras realizarem a desclassificação dos cadastros caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento no qual isso ocorra.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual shopping te proporciona um Natal de Esperança e Prêmios?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/01/2021 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/12/2020 10:00 a 17/01/2021 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: EST UNIAO E INDUSTRIA NÚMERO: 11000 COMPLEMENTO: Shopping Estação Itaipava BAIRRO: Itaipava

MUNICÍPIO: Petrópolis UF: RJ CEP: 25730-745

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 moto 0km HONDA CG 160 START	11.557,00	11.557,00	1
1	01 SMART TV da marca LG, 60" nova.	3.999,00	3.999,00	2
1	01 aparelho celular SAMSUNG A31 - novo	1.899,00	1.899,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	17.455,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após o encerramento do período de participação, o acesso ao local onde estiver a urna será restrito às pessoas credenciadas e autorizadas pela empresa promotora. Todos os cupons de participação permanecerão no interior da urna que, no momento da apuração, será deslacrada e aberta, permitindo o acesso aos cupons participantes, para a seleção aleatória de 03 (três) cupons de participação.

No dia da apuração, 18/01/2021, na sede da mandatária, a urna contendo os cupons será deslacrada na presença de 2 testemunhas, será feita a retirada manual e aleatória, por um responsável da promotora com capacidade para tanto, de 03 cupons, na presença do público do Shopping.

Após validados os cupons (verificação de preenchimento de todos os dados legíveis, e verificação dos critérios de desclassificação) os nomes dos ganhadores serão divulgados a título precário no momento da apuração.

Em caso de desclassificação durante a realização da apuração, será(ão) apurado(s) outro(s) cupom(ns), o(s) qual(is) deverá(ão) observar as mesmas condições acima determinadas e, assim sucessivamente, até que se encontre um cupom válido, que preencha todas as condições de participação ora descritas para os 03 prêmios oferecidos neste concurso.

A título de precaução, serão retirados 10 cupons extras, aleatoriamente, que em ordem de retirada, servirão para substituir os cupons em caso de desclassificação posterior, por cupom ilegível ou com dados incompletos/incorretos.

A apuração poderá ser acompanhada por qualquer interessado, sendo livre o acesso ao local do evento de apuração no dia, local e horário indicados, desde que respeitada a ordem pública e as determinações municipais de não aglomeração tendo em vista as restrições relativas a Pandemia (COVID-19).

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As inscrições realizadas pelos consumidores, para efeito de validação da participação na presente promoção, no ato da apuração, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação: (a) preenchimento da condição de consumidor residente e domiciliado no Rio de Janeiro e Minas Gerais, de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição nesta promoção, mediante a verificação da data de nascimento; (b) preenchimento da condição de vínculo de compra, correspondente à aquisição de produtos ou serviços nas Lojas Participantes do Shopping Estação Itaipava; (c) correto e completo fornecimento das informações relativas aos dados pessoais obrigatórios relacionados neste Regulamento, em especial dos campos nome completo e CPF; (d) indicação da resposta correta à pergunta formulada; (e) uso de cupom de participação original e inequivocamente impresso pelas Empresas Promotoras; e (f) não estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos deste Regulamento.

Por ocasião da apuração, a comissão avaliará o preenchimento das condições descritas nos subitens “c”, “d”, e “f” acima constantes no cupom de participação, sendo que as informações relativas aos subitens “a”, “b” e “e” presumem-se corretamente preenchidas em decorrência da conferência quando da troca das notas fiscais por cupom de participação no Posto de atendimento.

O uso de cupons de participação falsos e identificados por ocasião da apuração implicará na remoção destes da urna centralizadora após encerramento da apuração e na abertura de ocorrência interna no Shopping Estação Itaipava, sem prejuízo das medidas administrativa, civil e penal cabíveis.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome dos contemplados serão divulgados a título precário no momento da apuração para o público presente, após, o resultado será validado e dentro do prazo de até vinte dias a contar da data da apuração será divulgado a título definitivo no site www.estacaoitaipava.com.br e por outros meios a critério das promotoras

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O Shopping Estação Itaipava, responsável pela execução desta promoção, entrará em contato com o titular do cupom de participação selecionado no prazo de até 7 dias a contar da data da apuração. O contato será realizado por meio de ligação telefônica, bem como pelo envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, caso o participante não venha a se manifestar no prazo de até sete dias contados a partir da primeira tentativa de contato telefônico, será enviado comunicado por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR).

Caberá ao selecionado, sob pena de desclassificação, submeter à análise das Empresas Promotoras cópia simples dos documentos a seguir relacionados: (a) documento de identidade; (b) CPF; e (c) comprovante de endereço, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias após o contato.

Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cupom de participação, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros que não o contemplado.

O prêmio será entregue ao contemplado, sem qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, no Shopping Estação Itaipava, mediante o prévio agendamento e acerto entre as partes.

Nessa ocasião, cada contemplado deverá assinar duas vias do “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio”, cujas vias originais serão armazenadas pelas Empresas Promotoras para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP) do Ministério da Economia.

Na eventualidade de qualquer contemplado vier a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena dos prêmios virem a ser recolhidos como renda aos Cofres da União Federal.

O prêmio será entregue sem ônus ao contemplado, custos com IPVA, emplacamento e transferência, deverão ser arcados pela empresa mandatária.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cada prêmio oferecido gratuitamente nesta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71, tampouco substituído por quaisquer outros bens, serviços ou direitos de valor igual ou semelhante. Cada prêmio objeto de distribuição gratuita nesta promoção somente poderá ser transferido ao contemplado, assim considerado o participante que preencheu o cupom de participação selecionado, bem como todas as condições ora estabelecidas.

O contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Empresa Promotora os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz, nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão,

em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da apuração, reservando-se ao contemplado apenas o direito de ter seu nome sempre vinculados ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção.

Os participantes autorizam o uso de suas informações pessoais para fins promocionais, mediante o envio de e-mail marketing de ofertas de produtos, campanhas promocionais e convites para eventos, respeitadas solicitações de exclusão de cadastro. Este Regulamento ficará afixado nas dependências do Shopping Estação Itaipava e, igualmente, será disponibilizado no site www.estacaoitaipava.com.br.

A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, as quais não poderão ser alteradas pelo contemplado. Ficará vedada a participação nesta promoção das pessoas jurídicas, pessoas físicas menores de 18 anos, os empregados próprios e de empresas contratadas do Shopping (Condomínio), os proprietários e prepostos de lojas do Shopping, os lojistas (sócios-diretores e prepostos), bem como todos os vendedores de lojas, quiosques, estandes, feiras, eventos de merchandising localizados nas dependências do Shopping, mesmo que temporários ou freelancers e/ou que trabalhem no interior do Shopping Estação Itaipava e aqueles que por qualquer motivo tenham acesso aos comprovantes de compras (notas ou cupons fiscais) ou aos cupons de participação distribuídos durante a promoção. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do Shopping, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do nome e CPF do participante no ato da apuração, confrontando tais dados, obtidos no cupom de participação apurado, com a listagem contendo os dados dos participantes impedidos.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por representantes do Shopping através do e-mail: administracao@estacaoitaipava.com.br. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP) do Ministério da Economia.

No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que estas vierem a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhes forem apresentadas, os participantes desta promoção poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Em conformidade com o Decreto no 70951/72, art. 15 § 1o e §2o, a promotora e/ou aderente comprovará a propriedade do prêmio até 8 (oito) dias antes da data marcada para a data da apuração desta promoção conforme prazo previsto no artigo 34, inciso I da Portaria MF no 41/2008. Conforme a Lei no 11.196, de 21/11/05, art. 70 – inciso 1o, letra “b”, a empresa promotora ou aderente, recolherá na rede bancária 20% de IRF sobre o valor do prêmio até o 3o dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por intermédio de DARF, com o código de Receita no 0916.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento.

ANEXO - LOJAS PARTICIPANTES:

CRISTINA MARZULLO
NOW SHOES
ITAIPAVA NEWS
MIMÔ
MAROTHU
BLUE BAG
FIT SPORTS
VIA MIA
KOPENHAGEN
SORVETE BRASIL
MR. CAT
FIVE
OSKLEN
THIARA
BOB NATURE
GALICIA PRESENTES
RED CREPE
LOJAS AMERICANAS
LU MENDONÇA
ARY DELICATESSEN
DROGARIA LEGÍTIMA
FIRST CLASS
ESTAÇÃO VERDE
PRECINHO CAMARADA
PERCIA ZAMPAGLI
CASA DOCE
ENZO KIDS
PRINCÍPIO ATIVO

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 17/12/2020 às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JKC.NRG.MMV